



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Baruel, 501- Centro – Suzano-SP - Tel:11-4745-2096

## EDITAL Nº 001/2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO, DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO”, NO MUNICÍPIO DE SUZANO

A Prefeitura Municipal de Suzano, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em esteio na Lei Municipal nº 4.662/2013 e conforme as instruções do presente Edital tornam público à realização do Processo Seletivo para seleção de 40 (quarenta) bolsistas no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, denominado FRENTE DE TRABALHO.

**Objetivo Geral:** Proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda à trabalhadores integrantes da população desempregada residente no Município de Suzano.

#### **Objetivos específicos:**

- Capacitar pessoas para ampliar suas possibilidades de emprego;
- Reinsere pessoas no mercado de trabalho por meio de cursos de capacitação;
- Diminuir o desemprego pela qualificação;
- Gerar autoestima;
- Gerar inclusão social;
- Disponibilizar o poder de compra;
- Zelar pelo patrimônio público;
- Conscientizar a conservação do patrimônio;
- Reduzir as diferenças sociais.

**Justificativa:** O país passa por crise econômica, afetando mais de 14 milhões de pessoas ao redor do Brasil. Este programa será o início de um projeto dando oportunidade para reinserção no mercado de trabalho por meio da capacitação e qualificação profissional, diminuindo o desemprego e elevando a oportunidade destas para um futuro próspero. O trabalho realizado por estes bolsistas trará conseqüentemente, melhorias ao município com as atividades que serão voltadas para a manutenção e conservação do patrimônio.

**Meta:** Admissão de 40 (quarenta) bolsistas pelo prazo de 6 (seis) meses.

**Resultados Esperados:** A qualificação destes bolsistas à integração ao mercado de trabalho, superando os entraves e vencendo as barreiras impostas pela atual realidade.

## 1 – DO EDITAL

**1.1** - O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego destina-se à concessão de bolsa-auxílio pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias prorrogável por igual



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Baruel, 501- Centro – Suzano-SP - Tel:11-4745-2096

período uma única vez, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa e cumprida às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

**1.2** - Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e a limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

**1.3** - A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 4.662/2013, alterações e este Edital, não gerarão vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Suzano.

## 2 - DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS 3% PCD	JORNADA SEMANAL	VALOR DO AUXÍLIO/BENEFÍCIOS MENSAIS
BOLSISTAS	39	<u>1</u>	32 HORAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS + 8 HORAS DE CAPACITAÇÃO	R\$ 998,00 AUXÍLIO

**2.1** Os trabalhadores que residirem a mais de 2 (dois) KM do local de trabalho fará jus ao recebimento de vale transporte. (art. 1º da Lei Municipal 4.773/2014)

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1** – O período de distribuição de senhas e inscrição **será realizada de quarta a sexta-feira no período de 23 de outubro a 25 de outubro de 2019, no horário das 09:00 às 16:00, no Ginásio de Esporte Paulo Portela, localizado na Rua Barão de Jaceguai, 375 – Centro – Suzano/SP**, de acordo com o número de senha.

**3.2** - A inscrição conforme a data agendada, nos dias e horários conforme este edital, para efetuar sua inscrição, munido de todos os documentos necessários para a realização da inscrição, conforme item 3.3.

**3.3** - No ato da inscrição e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.662/2013 e no presente edital, deverão apresentar os seguintes documentos em vias originais:

a) **Da idade** – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) **Da situação de desemprego** – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto, qualificação profissional e último registro), recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Baruel, 501- Centro – Suzano-SP - Tel:11-4745-2096

c) **Da residência** – todo e qualquer documento emitido comprovando residência fixa no município, no período de no mínimo, 01 (UM) ano antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente dos últimos 30 dias, para comprovação de residência no mínimo de um ano no município;

d) **Da qualidade de único beneficiário** – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário da família do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, instituído pela Prefeitura Municipal de Suzano;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);

**3.4** - Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente citados.

**3.5** - O atendimento para efetuar a inscrição será feito pela ordem de distribuição de senhas, obedecendo rigorosamente os dias e horário constantes no item 3.1 e 3.1.1, respectivamente.

**3.6** - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração ou qualquer outro meio.

**3.7** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 4.662/2013, bem como, das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.

**3.8** - Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

## 4 – DOS REQUISITOS

**4.1** - Para participar da seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;

b) Estar quite com o Serviço Militar.

c) Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

d) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

e) Não ter rendimentos próprios;

f) Residir no Município de Suzano há no mínimo 01 (um) ano.

g) Situação comprovada de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário do seguro desemprego ou qualquer programa assistencial equivalente.

**4.2** - Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados, serão destinados 3% (três por cento) aos portadores de deficiência.

**4.3** - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Baruel, 501- Centro – Suzano-SP - Tel:11-4745-2096

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1** – Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Não ter rendimentos próprios;
- c) Residir no município de Suzano há no mínimo 01 (um) ano.
- d) Situação comprovada de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário do seguro desemprego ou qualquer programa assistencial.
- e) Não será admitido mais do que 1 (um) beneficiário por núcleo familiar;

**5.2** – No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) Menor renda per capita, resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;
- b) Maior número de dependentes (menores de 16 anos);
- c) Maior tempo de desemprego;
- d) Maior idade;
- e) Egressos penitenciários;

**5.3** – O candidato que não tiver registro em carteira, para comprovação do tempo de desemprego, será considerada a data de emissão da carteira de trabalho.

**5.4** – A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

**5.5** – As decisões pela habilitação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de admissão, sendo analisado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Suzano.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1** - A Prefeitura Municipal de Suzano disponibilizará os nomes dos classificados no site do Município [www.suzano.sp.gov.br/web/processo-seletivo-frente-de-trabalho-2019](http://www.suzano.sp.gov.br/web/processo-seletivo-frente-de-trabalho-2019), na sede da Secretaria Municipal de Administração e publicação oficial impressa.

**6.2** - A Prefeitura Municipal de Suzano não usará de comunicação pessoal com os candidatos.

## 7 - DA CONCESSÃO E EXCLUSÃO DA BOLSA

**7.1** - Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item; 4.1 – DAS INSCRIÇÕES.

**7.2** - Para a concessão da bolsa será necessária a apresentação dos seguintes documentos (ORIGINAIS):

- a) Documento de Identidade – RG;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Baruel, 501- Centro – Suzano-SP - Tel:11-4745-2096

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- c) Cartão do PIS;
- d) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (folhas de identificação com foto, qualificação profissional e último registro);
- f) Comprovante de escolaridade, se possuir;
- g) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros), sendo 1 (um) recente e outro de 1 (um) anos atrás;
- h) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- i) Atestado de Antecedentes Criminais atualizados (Retirado no Poupa tempo ou via Internet);
- j) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);
- k) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);
- l) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do Regime semiaberto).
- m) O bolsista deverá apresentar dados de Conta Corrente em seu nome ou abrir uma Conta Salário no Banco Itaú;

**7.3** - No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

**7.4** - O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

**7.5** - O candidato egresso do sistema penitenciário que não apresentar os documentos especificados no item 7.2 deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

**7.6** - A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**7.7** - A Administração concederá aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego:

- Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

**7.8** - Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Baruel, 501- Centro – Suzano-SP - Tel:11-4745-2096

**7.9** - Os beneficiários deverão computar 95% (noventa e cinco por cento) de frequência, 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) intercaladas dentro do mês, no trabalho ou no curso, será desligado automaticamente do programa.

## **8 – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**8.1** – Os questionamentos relativos a este processo seletivo, e os casos omissos que venham a surgir no decorrer do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora, que será constituída, em até 05 dias úteis após a publicação do presente Edital.

**8.2** – As concessões de bolsas serão realizadas e efetivadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**8.3** – A gestão dos cursos de capacitação serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

**8.2** – As atividades realizadas pelos bolsistas serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de origem.

- 1) Gerir as atividades realizadas pelos bolsistas.
- 2) Controlar frequência dos bolsistas.
- 3) Coordenar as equipes de trabalho.
- 4) Enviar relatório frequência e atividades realizadas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções contidas neste edital para os bolsistas e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.662/2013, suas alterações e este edital.

**8.2** - A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**8.3** - A Prefeitura Municipal de Suzano concederá as bolsas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego em número inicial, obedecendo o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 4.662/2013.

**8.4** - A presente execução terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por igual período.

**8.5** - O candidato fica impedido de ser selecionado nas condições abaixo:

- a) ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- b) ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- c) quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo, que serão analisados pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Suzano;
- d) tempo de desemprego inferior há 01 (um) ano



# Prefeitura Municipal de Suzano

**ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Baruel, 501- Centro – Suzano-SP - Tel:11-4745-2096

e) estar em gozo de benefício da Previdência Social, inclusive LOAS, esteja recebendo seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente.

**8.6** - Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo de convocação ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

**8.7** – Faz parte integrante deste edital a LEI MUNICIPAL Nº 4.662/2013 e alterações, publicada no site da Prefeitura Municipal de Suzano (<http://suzano.sp.gov.br/web/>).

Suzano, 18 de Outubro de 2019.

**CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**MURILO INOCENCIO**  
**Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**